



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 071/2019

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NOVA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** com sede na Rua Aldo Locateli, 1705, Bairro Petrópolis, na Cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 91.871.913/0001-39, neste ato representada por **LUIZ ADONIR VARGAS**, Diretor, portador do CI nº 3010081341, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 007/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos itens que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública no Município, num prazo de 10 dias úteis a contar da Autorização de entrega emitida pela Administração, no valor total de **R\$ 13.386,00 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais)**, pelos itens abaixo, vencidos por esta empresa.

Empresa: NOVA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
4	200,00	UN	Reator com ignitor vapor sódio 250 W / Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão 250 W – 220 V - com ignitor - alto fator de potência > ou = 0,92 - uso externo - com selo PROCEL/INMETRO e garantia de 05 (cinco) anos.	66,00000	13.200,00
6	30,00	UN	Base para relé fotoelétrico	6,20000	186,00
Total dos Produtos					13.386,00

Parágrafo Único: O material deverá ser entregue no parque de máquinas, em horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas.

CLAUSULA SEGUNDA:

O pagamento a Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega dos Materiais em perfeitas condições de uso, mediante apresentação da referida Nota Fiscal Fatura, da quantidade entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito as penalidades previstas no Item 9 do Edital, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente contrato será para o exercício de 2019, encerrando em 31 de dezembro do corrente ano.

CLAUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Convite nº 007/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras

Função: 25 - Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em ação

Atividade: 1036 – Instalações de Iluminação Pública

Rubrica: 440951000000 – Material de Consumo

Atividade: 2066 – Manutenção Iluminação Pública

Elemento: 339039000000 – Material de Consumo



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 18 de junho de 2019.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOVA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
